CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 093 - PLEX 021/2022
Em 17 de 03 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 21, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei n.º 6.227, de 23.11.2015, que autoriza a convocação de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem para o regime suplementar de trabalho junto ao CAPS.

Art. 1º Altera a redação da ementa e do artigo 1º, da Lei n.º 6.227, de 23.11.2015, que autoriza a convocação de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem para o regime suplementar de trabalho junto ao CAPS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza a convocação de diversos profissionais para o regime suplementar de trabalho junto ao CAPS.

...

"Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Médico, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, integrantes do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, quando designados para o exercício de suas funções no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, poderão ser convocados para regime suplementar de trabalho, até totalizar 40 (quarenta) horas semanais, para que atendam às necessidades desses serviços."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de março de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: __/__/__
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente
Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 22/2022-GP-AAL

Montenegro, 16 de março de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.° 21/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 093-ALEI021/2022
Em 17 de 03 de 20 22

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei que pretende alterar a redação da ementa e do artigo 1º da Lei n.º 6.227, de 23.11.2015, que autoriza a convocação de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem para o regime suplementar de trabalho junto ao CAPS.

A Lei nº 5.115, de 27 de julho de 2009, prevê em seu Artigo 11, que a Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade desenvolver a política de saúde do município, exercendo atividades que visem buscar soluções para os problemas de saúde e bem estar dos munícipes. Em sua organização estrutural a Secretaria conta com o Serviço de Coordenação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), que atende pela supervisão das unidades de saúde locais/regionalizadas que contam com uma população adscrita definida pelo nível local e que oferecem atendimento de cuidados intermediários entre o regime ambulatorial e a internação hospitalar, por equipe multiprofissional, constituindo-se também em porta de entrada da rede de serviços para as ações relativas à saúde mental. Também, conforme Portaria nº 336 do Ministério da Saúde, determina que o serviço de atenção psicossocial deve funcionar no período das 8h às 18h, em dois turnos, durante todos os dias úteis da semana.

Atualmente a equipe multiprofissional do CAPS é formada por Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional. Tendo em vista o aumento da demanda de serviços e a recente inauguração do Centro de Saúde Mental Infantojuvenil, necessitamos que os cargos de Médico, Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional sejam incluídos na Lei que autoriza a convocação dos profissionais para regime suplementar de trabalho, até totalizar 40 (quarenta) horas semanais, para que atendam às necessidades desse serviço.

Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.
Anexo o processo administrativo n.º 8589/2021.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Jusi
Em: 17 / 03 / 2022 às 11 : 13

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br